

Lei nº 587/94

"Dispõe sobre aposentadoria de funcionária e de outras providências"

A Câmara Municipal de Central de Minas - MG, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

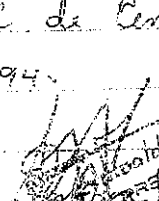
decreta:

Artigo 1º - Com base no artigo 50, II da Lei Orgânica do Município de Central de Minas, Artigo 36, § da Constituição Estadual e Artigo 40, § da Constituição Federal, fica a Sr<sup>a</sup> Ivany Faustino Leira, detida no Serviço de Educação, atuando como professora desde 01/02/63, aposentada pela Prefeitura Municipal, com direitos e vantagens a que faz jus;

Artigo 2º - Os direitos referidos são o salário mais os quinquênios, além do aumento na mesma proporção que os funcionários da área tiveram.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas - MG, aos 02 de Janeiro de 1994.

  
Arnaldo  
Prefeito Municipal